



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 368, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem o § 5º, do art. 165 da Constituição Federal de 1988, do inciso III, do §6º, do art. 128 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 350, de 23 de junho de 2023, que dispões das Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024 – LDO/2024, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jequiá da Praia para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 111.038.839,78 (cento e onze milhões trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 72.177.355,64 (setenta e dois milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta e indireta cujas ações sejam relativas à saúde, assistência social e previdência social, no valor de R\$ 38.861.484,14 (trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 111.038.839,78 (cento e onze milhões trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

DESCRIÇÃO	DEST. ORDINÁRIA	DEST. VINCULADA	VALOR
RECEITA CORRENTE	48.056.361,59	41.013.630,15	89.069.991,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.474.003,30	185.000,00	1.659.003,30
CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.316.000,00	2.316.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.217.368,85	2.222.005,10	3.439.373,95
RECEITA DE SERVIÇOS	826.000,00	0,00	826.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.161.707,20	36.285.625,05	80.447.332,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	377.282,24	5.000,00	382.282,24
RECEITA DE CAPITAL	0,00	15.239.941,21	15.239.941,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.239.941,21	15.239.941,21
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	11.082.000,00	4.100.000,00	15.182.000,00
CONTRIBUIÇÕES	11.000.000,00	4.100.000,00	15.100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	82.000,00	0,00	82.000,00
DEDUÇÕES	-8.453.093,17	0,00	-8.453.093,17
TOTAL	50.685.268,42	60.353.571,36	111.038.839,78



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 111.038.839,78 (cento e onze milhões trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I – Por Órgãos

QUADRO II

ORGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal de Jequiá da Praia	3.211.727,51	0,00	3.211.727,51
Gabinete do Prefeito - GP	770.500,00	0,00	770.500,00
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação - SMCG	776.500,00	0,00	776.500,00
Procuradoria Geral do Município - PGM	488.500,00	0,00	488.500,00
Controladoria Geral Interna e Transparência - CGIT	291.000,00	0,00	291.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGESP	2.350.632,18	0,00	2.350.632,18
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFPLAN	3.772.000,00	0,00	3.772.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA	21.497.095,90	0,00	21.497.095,90
Secretaria Municipal de Agri. Pec. Aquí. Pesc. e Abastecimento - SEMAGRI	806.000,00	0,00	806.000,00
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	1.787.000,00	12.339.996,32	14.126.996,32
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	24.081.476,23	0,00	24.081.476,23
Secretaria Municipal de Assistência Social, Hab. Mulher e Idoso - SEMAS	795.000,00	7.921.487,82	8.716.487,82
Secretaria Municipal de Meio Amb. Rec. Híd. e Des. Sustentável - SEMARH	806.000,00	0,00	806.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SECULT	2.203.000,00	0,00	2.203.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRANT	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00
Secretaria Municipal de Ind. Com. Trab. Tur. e Ens. Profissionalizante - SEMITUR	239.050,00	0,00	239.050,00
Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP	1.964.873,82	0,00	1.964.873,82
Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SEMSEG	2.365.000,00	0,00	2.365.000,00
Secretaria Municipal de Articulação Política - SEMAP	57.500,00	0,00	57.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	920.000,00	0,00	920.000,00
Jequiá PREV	0,00	18.600.000,00	18.600.000,00
Encargos Especiais	1.800.500,00	0,00	1.800.500,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL	72.177.355,64	38.861.484,14	111.038.839,78



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

II – Por Funções de Governo

QUADRO III

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	%
01 - Legislativo	3.211.727,51	0,00	3.211.727,51	2,89%
04 - Administrativo	23.102.305,99	4.050.000,00	27.152.305,99	24,45%
06 - Segurança Pública	293.000,00	0,00	293.000,00	0,26%
08 - Assistência Social	0,00	7.886.487,82	7.886.487,82	7,10%
10 - Saúde	0,00	12.339.996,32	12.339.996,32	11,11%
12 - Educação	24.081.476,23	0,00	24.081.476,23	21,69%
13 - Cultura	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00	1,58%
15 - Urbanismo	8.170.472,09	0,00	8.170.472,09	7,36%
16 - Habitação	0,00	35.000,00	35.000,00	0,03%
17 - Saneamento	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	6,93%
18 - Gestão Ambiental	510.000,00	0,00	510.000,00	0,46%
20 - Agricultura	205.000,00	0,00	205.000,00	0,18%
23 - Comércio e Serviços	27.000,00	0,00	27.000,00	0,02%
26 - Transporte	70.000,00	0,00	70.000,00	0,06%
27 - Desporto e Lazer	1.200.873,82	0,00	1.200.873,82	1,08%
28 - Encargos Especiais	1.800.500,00	0,00	1.800.500,00	1,62%
99 - Reserva	50.000,00	14.550.000,00	14.600.000,00	13,15%
TOTAL	72.177.355,64	38.861.484,14	111.038.839,78	100,00%

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

DESCRIÇÃO	FISCAL	SECURIDADE	PREVISÃO
DESPESAS CORRENTES	50.642.771,66	23.007.305,91	73.650.077,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.009.355,28	18.429.019,90	39.438.375,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	0,00	125.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.508.416,38	4.578.286,01	34.086.702,39
DESPES DE CAPITAL	21.096.049,98	1.692.712,23	22.788.762,21
INVESTIMENTOS	19.796.049,98	1.692.712,23	21.488.762,21
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
RESERVAS	50.000,00	14.550.000,00	14.600.000,00
RESERVAS	50.000,00	14.550.000,00	14.600.000,00
TOTAL	71.788.821,64	39.250.018,14	111.038.839,78

Seção III

Das Autorizações

Art. 4º - Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição, § 8º de no art. 165 e da Lei Federal nº 4.320/64 em seus incisos I e II, do



art.7º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes de superávit financeiro, até o valor apurado do balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite total apurado por fonte de recursos no exercício anterior, para fins de suporte financeiro das despesas custeadas com saldos dos recursos arrecadados em exercícios anteriores, sem as respectivas execuções das despesas no exercício da arrecadação.

II – Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do inciso II, do § 1º, de que trata o art. 43, da Lei Federal 4.320/64, que será realizada em cada fonte de recurso identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 80% (oitenta por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Norma;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas em conformidade com os quadros correspondentes que integram os Demonstrativos consolidados desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Jequiá da Praia – AL, 08 de dezembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito